

PROJETO DE LEI N. /2019

**“Dispõe sobre o segundo
sábado de dezembro como
o Dia da Musica gospel no
Município de Guaíba e dá
outras providencias”**

Art. 1º. Institui o segundo sábado de Dezembro como o dia da Musica Gospel no Município de Guaíba.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 3º. O Dia da Musica Gospel deverá constar no calendário Oficial do Município de Guaíba.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

JOSE SPEROTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

